



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO  
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**

Ofício nº 182 /02 -CGPNE-DENATRAN

Brasília, 8 de fevereiro de 2002.

Senhora Presidente,

Face ao artigo 14, incisos VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Barcarena, Estado do Pará, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106//99-CONTRAN.

Atenciosamente,

  
JOSÉ PAULINO DE CASTRO  
Respondendo pelo expediente da CGPNE

À Senhora  
**ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO**  
Presidente do CETRAN/PA  
BELÉM-PA

RP/0f.DETRAN-PA